

Processo n.: @CON 20/00355417

Assunto: Consulta - Vencimentos. Folha de pagamento. Anuênio. Progressões funcionais. Forma de aplicação

Interessado: Luiz Carlos Righes Júnior

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Curitibaanos

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 980/2020

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103, *caput*, e 104, II, da Resolução n. TC-06/2001 deste Tribunal de Contas.

2. Indicar precedentes deste Tribunal de Contas sobre a matéria, consubstanciados nos Prejulgados ns. 0277, 1350, 2109 (itens 1 e 2), 0402, 0671, 1701, 1928, 1989, 1995 (item 3), 0959, 1424, 2112, 2132 (item 4) e 0173, 1722, 1991 (item 5), os quais poderão ser consultados endereço eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina, cujo endereço é <http://www.tce.sc.gov.br/content/jurisprudencia>.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Câmara de Vereadores de Curitibaanos.

Ata n.: 30/2020

Data da sessão n.: 14/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC